GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL Divisão de Material

Termo de Referência - NOVACAP/PRES/DA/DEMAP/DIMAT

<u>Procedimento licitatório (Pregão Eletrônico) para Registro de Preços .</u>

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL- NOVACAP. 2

INTERESSADO: SEAGE/DA

SUMÁRIO

- 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO
- 2. DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS
- 3. DO OBJETO
- 4. ÁREAS DE ATUAÇÃO DA NOVACAP
- 5. DA JUSTIFICATIVA
- 6. DO CERTAME LICITATÓRIO
- 7. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR
- 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 9. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO
- 10. DA GARANTIA CONTRATUAL
- 11. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA
- 12. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL
- 13. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 16. DA CONFORMIDADE DO MATERIAL ENTREGUE E FISCALIZAÇÃO
- 17. DAS PENALIDADES
- 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 19. DO PREÇO
- 20. ANEXOS
- 21. DA LEGISLAÇÃO

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO						Nº do C.N.P.J			
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP							00.037.457.0001-		
Compani	70								
ENDEREÇO:		Setor	de Áreas Públicas S						
CIDADE:	Brasília	11 5 .	Distrito Endoral	CEP:	71.215-000	Telefone:	3403-		
		О.Г	J.F Distrito i ederar				2300		

2. DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

2.1. As licitações realizadas e os contratos celebrados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, que destinam a assegurar, a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento.

3. DO OBJETO

3.1. Registro de Preços para eventual aquisição de MÁQUINA LAVADORA PROFISSIONAL DE ALTA PRESSÃO, modelos HDS 1000 DE e HD9/23 G/DE da Kartcher ou equivalente, visando atender as demandas da NOVACAP, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente fundamentado nos artigos 58 a 72 e Seção III dos artigos 89 a 92 e incisos do Regulamento de Licitações e Contratos- RLC da NOVACAP.

4. ÁREA DE ATUAÇÃO DA NOVACAP

- 4.1. De acordo com o Art. 2° do seu Estatuto Social, a NOVACAP tem por finalidade:
- 4.2. A NOVACAP tem por objeto social a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, na satisfação do Interesse Público, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas, mediante ajuste específico e disponibilização dos respectivos recursos financeiros e orçamentários, para este fim.
- 4.3. O objeto social compreende as atividades de elaboração, análise e aprovação de projetos, execução, fiscalização e gerenciamento, direta ou indiretamente, das obras e serviços de engenharia, arquitetura, urbanização, drenagem pluvial, pavimentação, conservação de áreas verdes, paisagismo no Distrito Federal.
- 4.4. A consecução destes objetivos se dará conforme demanda do Governo do Distrito Federal, por seus Órgãos, Autarquias, Fundações e demais Empresas e Entidades que compõem a sua estrutura administrativa, e, mediante a correspondente destinação e disponibilização dos recursos financeiros e orçamentários necessários e suficientes para o seu atendimento.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Os equipamentos a serem adquiridos visam atender as demandas provenientes das Diretorias da Novacap, bem como, das Regiões Administrativas do Distrito Federal e outros órgão e entidades

públicas, visando melhorar o desempenho e atendimento às atividades internas e externas desenvolvidas nessa Companhia. Desta forma, os equipamentos são de suma importância para a NOVACAP, cujos padrões de qualidade estarão definidos na especificação técnica e nest e termo, Doc SEI nº 35728357

6. DO CERTAME LICITATÓRIO

- 6.1. À NOVACAP promoverá a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando eventual aquisição, qual será processada e julgada em conformidade com as normas da Lei nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos-RLC e alterações posteriores, naquilo que não conflitarem com o disposto neste REGULAMENTO e demais normas pertinentes, indicadas no edital.
- 6.1.1. Das condições para participação previstas nos artigos 8º e 9º do RLC
- 6.1.2. Estará impedida de contratar com a NOVACAP a empresa:
- I Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II Suspensa;
- III Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- IX Não é permitido a participação de empresa por consórcio ou cooperativas.
- 6.1.3. Aplica-se a vedação prevista no caput:
- I À contratação de empregado ou dirigente da NOVACAP, como pessoa física, bem como à participação dele em Pregão Eletrônico, na condição de licitante;
- II A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) Dirigente da NOVACAP;

6.2. Do Procedimento Previsto nos artigos 58 e 59 do RLC

- 6.2.1. a escolha da empresa vencedora será processada e julgada através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nos moldes do artigo 89 e incisos do RLC e legislação vigente.
- 6.2.1.1. Em conformidade com a Lei Complementar n° 123/ 2006, Art 48, Inciso III, Lei Distrital n° 4.611/2011, Art. 26 e do Decreto Distrital n° 35.592/2014, Art 8° e demais Decisões do TCDF correlatas, referente a cota reservada para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, neste caso não se aplica com fundamento no art. 49 inciso III da Lei Complementar n° 123/ 2006, que trata da vantajosidade de não divisão do objeto.

6.3. Dos moldos de disputa em conformidade com os Artigos 46 e 47 doll RLC

6.3.1. O modo de disputa será aberto por meio do sistema do Banco do Brasil, <u>www.licitacoese.com.br</u>.

6.4. Do julgamento e classificação das propostas

- 6.4.1. O julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos máximos para fornecimento, das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.4.2. A licitante arrematante deverá apresentar proposta de preços, para habilitação, informando o **preço de cada item** que compõem o Lote.
- 6.4.3. A licitante deverá apresentar sua proposta, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, **em duas casas decimais** não serão admitidas propostas alternativas.
- 6.4.4. Será declarada vencedora a licitante, que apresentar o menor preço unitário, nos moldes deste termo, observando-se a legislação vigente.
- 6.4.5. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 6.4.6. Os preços propostos deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com transporte, encargos, tributos e demais despesas atinentes ao fornecimento do material.
- 6.4.7. A proposta de preços terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes, estender tal validade por prazo superior.
- 6.4.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 6.4.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado.
- 6.4.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 6.4.11. A licitante arrematante deverá apresentar catalogo/mostruário, conforme descrição no item 07, no prazo máximo de 5(cinco) dias, após convocação da área demandante, para análise e aprovação do material.

7. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR - POR LOTE

Item	Especificação	Quant./ Unid	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MÁQUINA LAVADORA PROFISSIONAL DE ALTA PRESSÃO -água quente /fria (mista), Pressão mínima 2900 PSI, funcionamento independente de energia elétrica, dotado de motor combustível diesel ou gasolina, equipado com redutor de velocidade, refrigerado a ar de quatro tempos com partida elétrica, potencia em (KW/CV) mínima de 7,4/10, pressão (bar/psi) mínima 40-210/580-3045, vazão (L/h) mínima 450- 900, Sistema de aquecimento da água por combustão de diesel, sem queimador, com serpentina de aquecimento de alto desempenho que permita configurações variáveis mínimas	05	R\$ 90.050,00	R\$ 450.250,00

		entre 30° C e 95°, tanque de detergente (L) mangueira com filtro pescador, válvula reguladora de fluxo, mangueira de no mínimo 20mt. de comprimento.			
2	2	MÁQUINA LAVADORA PROFISSIONAL DE ALTA PRESSÃO - água fria, funcionamento independente de energia elétrica, motor combustível diesel ou gasolina, potencia em (KW/CV) mínima 7,4/10 refrigerado a ar de quatro tempos com partida elétrica, montados sobre chassi com rodas e trava anti-vibração pressão (bar/psi) mínimo 40/230, vazão (L/h) mínimo 400- 930, mangueira de no mínimo 20 mt. de comprimento.	05	R\$32.745,00	R\$ 163.725,00
	VALOR TOTAL				

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Por se tratar de Registro de preços às obrigações financeiras decorrentes da aquisição do material a ser adquirido, será informada no momento da contratação.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

- 9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses.
- 9.2. A NOVACAP poderá formalizar contrato com vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após assinatura do contrato ou recebimento do comunicado da emissão da NOTA DE EMPENHO, caso exista obrigações futuras referente ao material.
- 9.3. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos do Decreto nº 36.246/15, adotando-se o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data da apresentação da proposta.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia de **2% (dois por cento)**, conforme parâmetros do art. 216 a 236 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.
- 10.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 10.3. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.4. Prejuízos diretos causados à NOVACAP ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- 10.5. Multas contratuais aplicadas pela à contratada.
- 10.6.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 10.7.A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA, com correção monetária.
- 10.9. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.12. Será considerada extinta a garantia:
- 10.13. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato ou com a sua total utilização por parte da NOVACAP dentro do prazo de validade previsto.

11. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

- 11.1. A entrega do material se dará em 10 (dez) dias a partir da data do recebimento do comunicado da emissão do empenho.
- 11.2. O material a ser entregue não acarretará qualquer ônus a NOVACAP, ficando a cargo da empresa qualquer evento que possa surgir.
- 11.3. O material deverá ser entregue na SEGUDI/DA, no ENDEREÇO: Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B", HORÁRIO: 08:00 às 11:00 e das 13:00h às 16:00h. CEP. 71.215-000 - Brasília-DF.

12. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 12.1. O material será recebido se estiver de acordo com as especificações no item 07 e Especificações Técnicas Doc. SEI nº 37532755.
- 12.2. conforme especificações e quantitativos solicitados pelo executor.
- 12.3. O material deverá ser fornecido, obedecendo-se o prazo do item 11.1.
- 12.4. Constituirá descumprimento contratual entregas menores do que o estabelecido no item 12.3.
- 12.5. Entregas antecipadas poderão ser realizadas para compensações posteriores.
- 12.6.A licitante vencedora poderá solicitar prorrogação de prazo na entrega do material;
- 12.7. Para conceder prorrogação de prazo de entrega a licitante deverá apresentar justificativa a área que utiliza o material, que será analisada pelo Diretor Administrativo ou o Diretor da área que utiliza o material o qual decidirá pela prorrogação.
- 12.8.Caso o material seja reprovado não será computado do quantitativo da entrega, ficando a

contratada responsável pelos custos ou qualquer encargo, bem como a retirada do material sem qualquer ônus para NOVACAP.

13. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 13.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 13.2 Nota fiscal com o CNPJ da qual participou da licitação;
- I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(PGFN).
- II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de serviço FGTS, fornecido pela CEF
 Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV. Certidão Negativa junto a Justiça do Trabalho;
- V. O pagamento das Notas Fiscais será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação, desde que a documentação comprobatória de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, ou seja, atenda ao disposto neste item e demais deste Termo de Referência.
- VI.As Notas Fiscais deverão discriminar o valor unitário dos itens separadamente, ou seja, valor do produto, caso contrário, não serão liquidadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 14.2. Verificar no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do material executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- 14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 14.6. A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, sua proposta e Especificações Técnicas, Doc. SEI nº 37532755, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local

constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 15.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos imediatamente após o recebimento do comunicado;
- 15.4. Comunicar à Contratante, imediatamente por escrito no prazo que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a realização do Contrato;
- 15.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.8. O material deverá ser entregue no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo executor.
- 15.9. A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo na entrega do material na NOVACAP, com as devidas justificativas, caberá ao Diretor Administrativo analisar e autorizar a prorrogação caso não prejudique o andamento dos serviços.
- 15.10. Constituirá descumprimento contratual entregas menores do que o estabelecido no item 11.1 e 15.9.
- 15.11. A empresa contratada deverá ministrar curso para os operadores dos equipamentos indicados pela Novacap, quanto ao uso correto dos mesmos.
- 15.12. Os equipamentos deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia.

16. DA CONFORMIDADE DO MATERIAL ENTREGUE E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Para conformidade da quantidade do objeto entregue na NOVACAP, será adotado o seguinte procedimento:
- 16.2. O objeto será analisado pelo Executor do Contrato, em conformidade com as especificações e quantidades contidas no item 07 deste Termo.
- 16.3. O objeto será recebido, acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado, como Executor do Contrato no Almoxarifado desta Companhia, auxiliando no esclarecimento de dúvidas que surgirem durante a vigência do contrato sem prejuízos das responsabilidades da empresa contratada perante NOVACAP;
- 16.4. O objeto recusado pela área demandante não somará do quantitativo mínimo de entrega.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento, sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Multa nos percentuais definidos no Edital;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP por até 02 (dois) anos, Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV. Demais penalidades cabíveis por lei.
- V. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a NOVACAP a promover a rescisão do contrato por

descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 225 do RLC, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 206 do referido REGULAMENTO.

VI. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), previstos nos artigos 195 as 210 do RLC desta Companhia.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico, deverá atender todas as normas e exigências;
- 18.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.
- 18.3. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado;
- 18.4. A empresa deverá arcar com os custos diretos e indiretos relativos à entrega dos materiais no local, indicado pela NOVACAP, inclusive com todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidir sobre o objetivo desta licitação;
- 18.5. A contratada deverá manter, durante o período de entrega, as mesmas condições fiscais da licitação;
- 18.6. A contratada não poderá subcontratar outra empresa para o fornecimento dos materiais deste Termo de Referência.
- 18.7. Todos e quaisquer pedidos de alterações do contrato ou da Nota de Empenho oriundo deste Termo de Referência serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;
- 18.8. É reservado à NOVACAP o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, devidamente fundamentado, nos termos do RLC;
- 18.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições, legais, quando ocorridas após a data da proposta, de comprovada repercussão nos preços implicarão na revisão destes para maior ou para menor, conforme o caso.

19. DO PREÇO

19.1. O valor total para eventual aquisição do Objeto: LAVADORA PROFISSIONAL DE ALTA PRESSÃO deste Termo de Referência é de R\$ 613.975,00 (seiscentos e treze mil novecentos e setenta e cinco reais), obtido através da média dos preços pesquisados no mercado/sites.

20. ANEXOS

20.1. Especificação Técnica, Doc SEI nº 37532755.

21. DA LEGISLAÇÃO

- 21.1. Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e suas alterações;
- 21.1.1. Lei 13.303/2016;

Elaborado por,

Área Técnica

Área Administrativa

Zélia Magalhães Souza

João Carlos Schubert

Chefe da Divisão de Materiais/DA

Chefe do SEAGE/DA

Delcimar Pires Martins

Chefe do Departamento de Compras

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Elzo Bertoldo Gomes

Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ZÉLIA MAGALHÃES SOUZA - Matr.0073853-0, Chefe da Divisão de Material**, em 26/03/2020, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DELCIMAR PIRES MARTINS - Matr. 0973405-8, Chefe de Assessoria de Cadastro e Licitações**, em 26/03/2020, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS SCHUBERT - Matr.0073701-1**, **Executor(a) de Contrato**, em 27/03/2020, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/03/2020, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quintafeira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **37650515** código CRC= **580788A5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF 3403-2390

00112-00034154/2019-83 Doc. SEI/GDF 37650515